



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1036, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI A COMENDA SANDRO MARCELO DA SILVA FERREIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Comenda Sandro Marcelo da Silva Ferreira, a qual será deferida a pessoas que se destacarem na causa da segurança pública no município de Campo Alegre.

Art. 2º. A Comenda Sandro Marcelo da Silva Ferreira será proposta por no mínimo 3 Conselheiros e será deferida pela maioria dos membros do Conselho de Segurança Pública do município de Campo Alegre.

Parágrafo Único: O requerimento deverá ser entregue na secretaria executiva do Conselho até 15 dias antes da reunião ordinária para constar na pauta de deliberação.

Art. 3º. Caberá aos Conselheiros (as) proponentes a exposição dos motivos que justifiquem a entrega da honraria.

Art. 4º. Na reunião, antes de iniciada a votação, qualquer dos Conselheiros (as) poderá se manifestar sobre a indicação.

Art. 5º. O resultado da votação não será consignado em ata, devendo apenas ser registrado o deferimento ou não da indicação.

Art. 6º. Após o resultado da votação o Presidente do Conselho fará a devida comunicação ao Homenageado (a) através de ofício.

Art. 7º. A Comenda Sandro Marcelo da Silva Ferreira será entregue ao Homenageado (a) em seção solene com data a ser definida pelo pleno do Conselho de Segurança Pública do município de Campo Alegre.

Art. 8º. A Comenda consistirá em placa com o brasão do Conselho de Segurança Pública do município de Campo Alegre impresso no lado superior esquerdo e o brasão do município de Campo Alegre impresso no lado superior direito.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. Constará na Comenda Sandro Marcelo da Silva Ferreira os seguintes dizeres: O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, CONFERE A (NOME DO HOMENAGEADO (A)) A COMENDA SANDRO MARCELO DA SILVA FERREIRA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A CAUSA DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

§ 2º. A Comenda Sandro Marcelo da Silva Ferreira será entregue ao homenageado (a) pelos Conselheiros autores da proposta.

Art. 9º. Ao Contemplado (a) com a Comenda Sandro Marcelo da Silva Ferreira será conferido (a) o título de Comendador (a) da causa da Segurança Pública do município de Campo Alegre.

§ 1º. O título de Comendador (a) é considerado consequência da entrega da Comenda Sandro Marcelo da Silva Ferreira, e consistirá em diploma entregue com os seguintes dizeres: O CONSELHO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, COM A ENTREGA DA COMENDA SANDRO MARCELO DA SILVA FERREIRA, CONFERE O TÍTULO DE COMENDADOR (A) DA CAUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, A (NOME DO HOMENAGEADO (A)).

§ 2º. O diploma será confeccionado com as mesmas características descritas no art. 8º da presente Lei.

§ 3º. O título de Comendador (a) será entregue ao Contemplado (a) no prazo de até 90 dias.

Art. 10º. Os casos omissos serão objeto de discussão entre os Conselheiros (as) na oportunidade que surgirem.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 18 de agosto de 2021.


MARIA JASLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento